



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 02

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

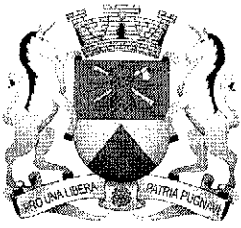
Altera a redação do Art. 1° do PL 157/2023, para constar:

“Art. 7° A Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação deverá comparecer à Câmara Municipal para apresentar em Audiência Pública de prestação de contas relatório quadrimestral sobre o cumprimento das metas acordadas (Anexo Técnico I) e relatório anual conclusivo quanto a execução do presente Convênio” (NR).

S/S., 25 de maio de 2023.

FERNANDA GARCIA
Vereadora

Justificativa: A presente emenda visa alterar a forma da apresentação do relatório quadrimestral para que seja por meio de Audiência Pública e não por mero envio de relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 157/2023, de autoria do Executivo, que "Altera a redação dos artigos 7º, 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 11.982, de 14 de maio de 2019 e dá outras providências".

A Emenda nº 02 é de autoria da Edil Fernanda Garcia e está condizente com nosso direito positivo, haja vista que se refere diretamente a matéria, bem como não há evidência de aumento de despesas.

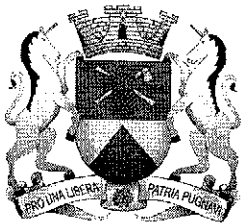
Sendo assim, nada a opor à Emenda nº 02 ao PL nº 157/2023.

S/C., 25 de maio de 2023.


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 157/2023

Trata-se da Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 157/2023, do Executivo, que altera a redação dos artigos 7º, 8º, 9º e 10, da Lei Municipal nº 11.982, de 14 de maio de 2019 e dá outras providências.

A emenda nº 02 é de Autoria da Vereadora Fernanda Garcia, a emenda em questão vem pedir alterar a forma que é feita a forma da apresentação do relatório quadrimestral para que seja por meio de Audiência Pública

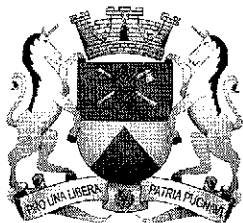
A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 25 de maio de 2023

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Presidente da Comissão


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 157/2023

Trata-se da Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 157/2023, do Executivo, que altera a redação dos artigos 7º, 8º, 9º e 10, da Lei Municipal nº 11.982, de 14 de maio de 2019 e dá outras providências.

A emenda nº 02 é de Autoria da Vereadora Fernanda Garcia, a emenda em questão vem pedir alterar a forma que é feita a forma da apresentação do relatório quadrimestral para que seja por meio de Audiência Pública

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 25 de maio de 2023

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE
Presidente da Comissão

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS
Membro

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Membro